



ID: 99817774

23-06-2022

CONTABILISTAS

Fisco continua a aplicar coimas apesar do justo impedimento

Contabilistas queixam-se de que a AT avança com coimas e processo de execução para pagamento das mesmas quando se atrasam no envio das declarações de impostos dos clientes. Lei prevê chamado justo impedimento, para os casos em que, por exemplo, estejam doentes, pelo que os processos acabam por ser cancelados.

Miguel Baltazar

FILOMENA LANÇA

filomenalanca@negocios.pt

Os contabilistas que não possam cumprir prazos de impostos por, nomeadamente, estarem doentes, invocando, por isso, uma situação de justo impedimento, continuam a ser confrontados com a aplicação de coimas. Não pagando, as mesmas seguem para processo de execução e aí, depois de fazerem prova de que efetivamente havia uma situação de justo impedimento, é que o processo é anulado.

A queixa é da bastonária da Ordem dos Contabilistas Certificados, que lamenta a “falta de operacionalidade”, com toda a utilização de recursos que implica, quer dos contribuintes, quer da própria Autoridade Tributária”, sublinha. Paula Franco falava esta quarta-feira numa conferência organizada pelo Sindicato dos Trabalhadores dos Impostos sobre fraude e evasão fiscal e aduaneira e chamava a atenção para o que considera serem situações de recursos gastos desnecessariamente.

O Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados (EOCC) determina que há justo impedimento em caso de morte de familiar próximo; doença grave e súbita ou internamento hospitalar, que impossibilite em absoluto o contabilista certificado de cumprir as suas obrigações; parto ou situações de parentalidade. Nessas situações há uma dilação dos prazos de cumprimento das obrigações fiscais – também determinado por lei – o que significa que não há lugar a



Paula Franco diz que é uma questão de “falta de operacionalidade” e uso desnecessário de recursos.

coima por não ter sido observado o prazo legal.

O justo impedimento está previsto na lei desde 2020, e desde então os modelos das declarações fiscais têm vindo a ser adaptados por forma que exista já um campo em que o contabilista invoca o justo impedimento. É o que acontece, por exemplo, no modelo 22, refere Paula Franco em declarações ao Negócios. Aliás, acrescenta a bastonária, “já não há quase nenhuma declaração que não tenha” um campo desses. Além disso, o EOCC prevê que até 15 dias de-

pois de terminada a baixa ou a situação que deu origem ao justo impedimento, o necessário documento comprovativo seja enviado para a AT “juntamente com a indicação das declarações que não foram submetidas dentro do prazo legal e identificação dos contribuintes em causa”, explica.

Apesar disso, não recebendo a declaração, o sistema continua a avançar com uma coima, que é enviada para o cliente do contabilista certificado. A regra é que há um período para que seja paga a coima, ainda em formato redu-

zido, e não acontecendo, então o processo segue para execução. “O que a AT nos diz é que aplica a contraordenação e depois, em sede de defesa, o contabilista explica a situação e justifica o atraso”, ou seja, “pede o afastamento da coima com base no justo impedimento”, mas entretanto já houve notificações várias e todo um processo que acaba por ser anulado, acrescenta a bastonária.

A questão colocou-se agora com mais relevância porque a entrega da modelo 22 – cujo prazo terminou a 6 de junho – coincidiu com uma vaga significativa de

casos de covid e “muitos contabilistas não puderam cumprir os prazos”, lembra Paula Franco. Mas um caso de infeção por covid-19 integra-se no conceito de justo impedimento? “Foi isso o que nos disse o secretário de Estado dos Assuntos Fiscais e temo-lo por escrito: os contabilistas que estejam doentes ou com covid podem depois invocar o justo impedimento”, diz a bastonária, que se empenhou, sem sucesso, junto do Ministério das Finanças para que fosse alargado o prazo de entrega da modelo 22. ■